



LEI COMPLEMENTAR N.º 483, DE 09 DE MARÇO DE 2010

Altera a Lei Complementar 416/04, para exigir do loteador pavimentação das vielas usadas para trânsito de pedestres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - A Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 75. (...)

(...)

II - (...)

(...)

e) pavimentação das vias públicas e das vielas utilizadas para trânsito de pedestres;" (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HAJDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos